



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 379, DE 26 DE MARÇO DE 2.019**

(Proj. Dec. Legisl. nº 02/19, do Ver. Alexandre Cobra Cyrino Nicolliello Vêncio )

### **ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 330, DE 14 DE JULHO DE 2015, QUE INSTITUI O DIPLOMA DE MÉRITO “ZUMBI DOS PALMARES” NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Artigo 35, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

**Art. 1º** - O artigo 2º do Decreto Legislativo nº 330, de 14 de julho de 2015, e seu parágrafo único, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º** - O Diploma de Mérito “Zumbi dos Palmares” será concedido, através de indicação do Instituto do Negro Zimbauê, às pessoas que se destacaram na luta contra o preconceito e a discriminação social dos membros da comunidade negra, bem como as pessoas que implementarem projetos, contribuições e atividades para a promoção da igualdade racial.

**Parágrafo Único.** A indicação deverá ser feita até o dia 15 de outubro de cada ano.”

**Art. 2º**- O artigo 3º do Decreto Legislativo nº 330, de 14 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º**- O diploma será entregue em Sessão Solene preferencialmente convocada para esse fim.”

**Art. 3º** - Ficam revogados o Parágrafo Único do artigo 3º e os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 4º.

**Art. 4º**- Esse Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 26 DE MARÇO DE 2019.**

**ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO**  
Presidente